



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 26 DE MAIO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de equipamento, para a conservação exclusiva de imunobiológicos, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, ACONSEL, de Nova Bassano, RS e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de equipamento (refrigerador), de propriedade do Município, à Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes, ACONSEL, de Nova Bassano, RS, conforme abaixo descrito:

-Um refrigerador para conservação exclusiva de imunobiológicos (vacinas), para ser utilizado na maternidade do Hospital Nossa senhora de Lourdes, de Nova Bassano, RS, para a aplicação de vacinas contra a hepatite B, logo após o nascimento dos bebês.

Art. 2º. A permissão de uso reger-se-á em conformidade com o Termo de Permissão de Uso, anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e oito.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Genoír Comunello
Sec. Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 139108

Em 06/06/08

Priscila V. de Oliveira
Servidor

06/06/08